

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE EDUCAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO N° 04/1999- PPGE**

Estabelece normas para a dispensa do Estágio Docência

O COLEGIADO DO CURSO DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições deliberou em reunião extraordinária do dia: 03 de novembro de 1999 que;

Considerando a necessidade de regulamentação , no âmbito do PPGE, para a dispensa do Estágio Docência;

**RESOLVE:**

Art. 1° - Para ser dispensado o(a)aluno(a) deverá ter pelo menos (1) ano de prática em docência, com comprovação.

Art.2°- Apresentar relatório sobre a experiência desenvolvida (contendo reflexões críticas sobre sua atividade docente, destacando a dimensão popular dessas atividades) , no máximo três (3) páginas; espaço 1.5 e fonte 12; Times New Roman.

Art. 3° - A experiência deve ser recente e ter sido desenvolvida nos últimos cinco (5) anos passados;

Art. 43 -A análise do processo de dispensa será feita pelo Colegiado, a partir de parecerista do processo, não podendo ser o orientador do requerente.

Art°. 5° - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COLEGIADO DO CURSO DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO DO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO CE-UFPB.

João Pessoa, 03 de novembro de 1999.

EMILIA MARIA DE TRINDADE PRESTES.  
Presidente do Colegiado